



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO ITENS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS**, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

- 1.1. Os materiais do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

- 2.1. Anexo I deste documento.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços ARP. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP, nos termos do Art. 82, §3º - inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, redação dada pelo Art. 21, do Decreto Federal nº 11.462/2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, visando garantir a eficiência, economicidade e celeridade na execução das atividades de manutenção e conservação de seus bens e serviços, bem como assegurar o atendimento às demandas imprevistas e urgentes, solicita a abertura de um Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de materiais de construção civil.

4.2. A implementação desse mecanismo se justifica pelos seguintes motivos:

- a) **Flexibilidade e agilidade:** O Registro de Preços permite à Prefeitura adquirir os materiais necessários de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de realizar novas licitações para cada demanda, agilizando assim os processos e reduzindo o tempo de resposta às necessidades da comunidade.
- b) **Economia:** A realização de um único processo licitatório para um grande volume de materiais possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, resultando em economia para o município.
- c) **Planejamento:** O Registro de Preços permite à Prefeitura planejar suas compras com maior precisão, considerando as necessidades futuras e evitando a falta de materiais em momentos críticos.
- d) **Diversidade de materiais:** Ao abranger uma ampla gama de materiais de construção civil, o Registro de Preços garante que a Prefeitura tenha acesso a todos os itens necessários para realizar as diversas obras e serviços de manutenção.
- e) **Atendimento a demandas imprevistas:** O Registro de Preços permite que a Prefeitura atenda a demandas emergenciais e imprevistas, como reparos em decorrência de desastres naturais ou outras situações emergenciais.
- f) **Simplificação dos processos:** A utilização do Registro de Preços simplifica os procedimentos de compra, reduzindo a burocracia e otimizando o uso dos recursos públicos.
- g) **Transparência:** O processo de registro de preços é público e transparente, garantindo a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas em participar.

4.3. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a qualidade dos materiais fornecidos e a adequada execução dos serviços de manutenção e conservação. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no mercado, além de oferecer produtos com certificação de qualidade e garantia.

4.4. Em suma, a abertura de um Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção civil é uma medida estratégica que visa otimizar os recursos públicos, garantir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

a qualidade dos serviços prestados à população e promover o desenvolvimento sustentável do município de Monte Alegre.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. As quantidades estimadas foram definidas com base em análise criteriosa realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujo quantitativos foram levantados a partir das demandas das Secretarias que compõem a esfera municipal, constante nos autos do Processo Administrativo mediante ofício Circular nº008/2024, cujo período estimado justifica em função da aquisição dos materiais, e necessários por sua essencialidade, são adquiridos de forma continua tendo ainda como finalidade estabelecer condições para melhorar desempenho da Administração Municipal, não tenha seus trabalhos interrompidos.

5.2. Justifica-se ainda, a quantidade ora solicitada, uma vez que, foram analisadas as demandas de consumo dos anos anteriores, e com objetivo de um melhor planejamento, a fim de evitar a repetição de processos licitatórios essenciais ao pleno funcionamento da Prefeitura Municipal, se chegou aos quantitativos já discriminados acima, buscando o atendimento das demandas municipais por um período de 12 meses.

6. RESULTADOS ESPERADOS COM A AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 6.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para a aquisição;
- 6.3. Viabilizar a execução de políticas públicas programadas pela gestão municipal.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá integralmente, ao que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto n.º 553 de 15 outubro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Monte Alegre, e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob **Registro de Preços**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

8.2. A licitação será dividida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. O critério de julgamento será o menor preço por lote, observadas as exigências no Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico, oriundo deste Termo de Referência, será a Secretaria Municipal de Administração de Monte Alegre.

10. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O julgamento pelo critério de **menor preço por lote** e adjudicação **por item** encontra respaldo no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que privilegia a busca pela proposta mais vantajosa à Administração, em consonância com o princípio da eficiência previsto no caput do art. 5º da mesma lei. Tal critério assegura que a Administração Pública alcance o menor dispêndio possível, considerando-se o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade previamente estabelecidos no Instrumento Convocatório.

10.2. A escolha do menor preço por lote permite a avaliação das propostas de forma agregada, otimizando a análise dos custos globais relacionados a cada conjunto de bens ou serviços correlatos, e potencialmente reduzindo custos administrativos de execução e controle contratual. Simultaneamente, a adjudicação por item promove a competitividade ao permitir que licitantes especializados ofertem propostas específicas, maximizando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos e adequando-se à realidade do mercado.

10.3. Adicionalmente, o critério de menor preço, desde que observados os parâmetros de exequibilidade previstos nos §§ 1º e 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, garante o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e previne riscos de inadimplência contratual. Assim, será reputada vencedora a proposta que, além de atender plenamente aos requisitos técnicos, apresentar o menor valor, resultando na maior vantajosidade para a Administração.

10.4. Ressalta-se que o planejamento dessa modalidade de julgamento está alinhado ao princípio do planejamento (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), que exige a avaliação criteriosa dos impactos econômicos e das condições de mercado, assegurando que a contratação alcance os objetivos pretendidos com eficiência e sustentabilidade.

10.5. Portanto, a adoção do critério de menor preço por lote, com adjudicação por item, é técnica e juridicamente justificada, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e competitividade que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento do objeto contratado, considerando a necessidade de garantir a execução direta do contrato pela licitante vencedora, bem como a manutenção da qualidade, eficiência e responsabilidade pela entrega do objeto nos termos pactuados.

11.2. Esta vedação visa assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e no contrato, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. A Contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos:

- 12.1.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos no Edital e neste Termo de Referência, no que refere as especificações do objeto, tendo como obrigações principais, que o LOTE ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios, atendendo as normativas, que couber.
- 12.1.2. As licitantes deverão proporcionar a entrega dos itens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.1.3. As licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das aquisições que serão entregues.
- 12.1.4. A Contratada deverá assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os serviços decorrentes do presente Termo de Referência, sendo que o CONTRATANTE, não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, reconhecimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seis empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.
- 12.1.5. A Contratada deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) e por chamadas telefônicas, em horário comercial.
- 12.1.6. Se a CONTRATADA deixar de fornecer dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

- 12.1.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO mediante de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Formalização:

- 13.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e a empresa que prestará o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Instrumento Convocatório, no aviso e nas propostas apresentadas.

13.2. Da Vigência (validade) da Ata de Registro de Preço e da Possibilidade de Prorrogação e das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados.

- 13.2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia último subsequente à data de divulgação no PNCP e sua publicação no Diário Oficial do União, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 114, §1 do Decreto Nº 553, de 15 de outubro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021.
- 13.2.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 13.2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 13.2.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra.**
- 13.2.5. O Instrumento Contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

13.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

13.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, conforme a necessidade do Setor Requisitante.

14.2. O fornecimento dos materiais constante neste Termo de Referência deverá ser entregues e descarregado no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra pelo Setor Requisitante, onde a Administração Municipal, determinará onde deve ser entregue, no perímetro do Município de Monte Alegre/PA.

14.3. O fornecimento será de forma PARCELADA, conforme a necessidade da Administração, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo Setor Requisitante.

14.4. A Contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da Contratada cadastrado no Município.

14.5. A empresa Contratada/Detentora deverá entregar o material nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e na sua Proposta apresentada no Ato Convocatório.

14.6. Ficará sob a responsabilidade do Contratada/Detentora a entrega de material, ficando vedado ao Contratada/Detentora entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

14.7. O material deverá ser apresentado de forma a permitir completa segurança pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.

14.8. Todos o material será recebido e conferido, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

14.9. Os pedidos deverão ser solicitados via e-mail pelo fiscal do contrato e/ou pelo servidor designado pelo Contratante, na sua ausência, por quem o substituir.

14.10. A licitante vencedora poderá iniciar as entregas após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

14.11. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração de forma justificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item anterior, com a devida comprovação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

14.12. A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto deste Termo de Referência.

14.13. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Da Fiscalização

15.1.1. A execução do contrato e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Administração Municipal, através de servidor, o qual será indicado ou designado em conformidade com o art. 153 do Decreto nº553, de 15 de outubro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Monte Alegre, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- a) Executar o fornecimento, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, principalmente quanto aos produtos fornecidos;
- b) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o material fornecido em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos fornecimentos;
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o fornecimento solicitado;
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

- i) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
 - j) Atestar formalmente a execução do objeto do Instrumento Contratual, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.
 - k) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos materiais fornecidos pela Contratada.
- 15.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.3. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Administração.
- 15.1.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.
- 15.2. Da Gestão do Instrumento Contratual**
- 15.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pelo Gestor de Contrato, o qual será indicado ou designado.
- 15.2.2. O Gestor do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.
- 15.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.2.4. O Gestor do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.2.5. O Gestor do Instrumento Contratual realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

16.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.3. A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do material, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado. Além de Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

16.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

16.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.7. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que execute com o máximo de competência o fornecimento do objeto deste termo.

16.8. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as solicitações realizadas pela Contratante perante seus empregados.

16.9. A Contratante não se responsabilizará por nenhuma despesa prevista acima, inclusive quanto à parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.

16.10. Os produtos necessitam ser de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 17.1.** O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.
- 17.2.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.
- 17.3.** Perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.
- 17.4.** A Contratante esclarece e evidencia que o Contrato a ser firmado, trata-se de Contrato Estimativo, elaborado através de demandas atualizadas do último exercício e que podem ou não serem executadas em sua totalidade. A prestação do fornecimento dos aparelhos se dará a medida de sua necessidade, assim como seu respectivo pagamento, estrito ao que foi fornecido; o valor acima estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do fornecimento do objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 18.1.** Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
- 18.2.** Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação da ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;
- 18.4.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;
- 18.5.** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- 18.6.** Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- 18.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;
- 18.8.** Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

- 18.9.** Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- 18.10.** Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;
- 18.11.** Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- 18.12.** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 18.13.** Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- 18.14.** Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedora;
- 18.15.** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- 18.16.** Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 18.17.** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- 18.18.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
- 18.19.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;
- 18.20.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 18.21.** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 18.22.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP deste que não haja impedimento legal para o ato;
- 18.23.** Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP.
- 18.24.** Consultar a (s) detentora (s) da Ata de Registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- 18.25.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

18.26. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.27. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

18.28. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

19.2. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

19.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.4. Dar causa à inexecução total deste contrato;

19.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.7. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.10. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

19.10.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021); **19.2.2. Multa:**

19.10.2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.10.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

19.10.4. Compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Jurisdicionada demandante, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.
- 20.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 20.3.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após a aceitação do material.
- 20.4.** Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 20.5.** A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº da ARP ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 20.6.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.
- 20.7.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.
- 20.8.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.
- 20.9.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 20.10.** A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- 20.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; 20.4.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

21. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato terá duração de 12 meses, admitindo-se a prorrogação da vigência nos termos da lei.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários com indicação de créditos na formalização do contrato.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

23.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

24. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais secretarias jurisdicionadas, estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

ORÇAMENTO ESTIMADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2025- PMMA

LOTE 01 - MATERIAL BÁSICO E BRUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, CONFEREM EXCELENTES CARACTERÍSTICAS DE PLASTICIDADE, TRABALHABILIDADE E ADERÊNCIA, REDUZINDO A FORMAÇÃO DE TRINCAS POR RETRAÇÃO, UMA VEZ QUE REDUZ A QUANTIDADE DE ÁGUA A SER UTILIZADA, RENDIMENTO: 100 ML PARA 50 KG DE CIMENTO; ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO; DENSIDADE A 25 °C 1,00 A 1,10G/ML; PH 9,5 A 11,0; FRASCO COM 1 LITRO COM DOSADOR. (QUIMIKAL)	Litro	137	R\$ 19,27	R\$ 2.639,99
2	AREIA LAVADA MÉDIA, LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO	m³	1740	R\$ 39,33	R\$ 68.434,20
3	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO	m³	1740	R\$ 25,67	R\$ 44.665,80
4	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1 (SACO COM 20 KG) DA COR CINZA, TEMPO SECAGEM 12 HORAS, RENDIMENTO DA ARGAMASSA 6 A 8,5 KG/M²	Pacote	3800	R\$ 21,80	R\$ 82.840,00
5	CIMENTO CP III 32, COMUM, SACO C/ 50 KG	Sc	7500	R\$ 60,00	R\$ 450.000,00
6	SEIXO ROLADO	m³	1150	R\$ 216,67	R\$ 249.170,50
7	BRITA Nº01	m³	450	R\$ 190,33	R\$ 85.648,50
8	TELHA DE BARRO	mil	220	R\$ 2.431,67	R\$ 534.967,40
9	TELHA ECOLÓGICA	Unidade	925	R\$ 91,00	R\$ 84.175,00
10	TELHA METÁLICA AÇO GALVALUME TRAP 25, 0,43MM (CHAPA 28) COMPRIMENTO 6 METROS	Unidade	2500	R\$ 315,00	R\$ 787.500,00
11	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	MIL	410	R\$ 926,67	R\$ 379.934,70
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 2.769.976,09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

LOTE 02 - FERRAMENTAS E EPI'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO NUMERAÇÃO DIVERSA	Par	600	R\$ 57,45	R\$ 34.470,00
13	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39	Par	600	R\$ 86,55	R\$ 51.930,00
14	LUVA DE PVC CANO LONGO- VERDE	Par	890	R\$ 36,10	R\$ 32.129,00
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	Unidade	230	R\$ 7,53	R\$ 1.731,90
16	PROTETOR AURICULAR	Unidade	60	R\$ 3,29	R\$ 197,40
17	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	Unidade	35	R\$ 102,83	R\$ 3.599,05
18	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTASX20 MMX350 MM	Unidade	200	R\$ 44,67	R\$ 8.934,00
19	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO 0,95MX1,10 M	Unidade	3000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
20	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA	Unidade	200	R\$ 211,67	R\$ 42.334,00
21	PÁ QUADRADA	Unidade	30	R\$ 62,33	R\$ 1.869,90
22	VASSOURÃO LIMPEZA PÚBLICA DE PIAÇA	Unidade	2100	R\$ 29,19	R\$ 61.299,00
23	VASSOURA DE PIAÇA	Unidade	2100	R\$ 18,71	R\$ 39.291,00
24	RODO PLÁSTICO, MÉDIO (40 CM) EM EVA, COM CABO DE 120 cm	Unidade	2100	R\$ 19,30	R\$ 40.530,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 324.405,25
LOTE 03 - FERRAGENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
25	FECHADURA EXTERNA CROMADA	Unidade	1000	R\$ 78,57	R\$ 78.570,00
26	PREGO ½" COM CABEÇA	Kg	1200	R\$ 43,33	R\$ 51.996,00
27	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA	Kg	250	R\$ 31,33	R\$ 7.832,50
28	PREGO 1½" X 13 COM CABEÇA	Kg	300	R\$ 21,70	R\$ 6.510,00
29	PREGO 2 ½" X 11 COM CABEÇA	Kg	1500	R\$ 19,37	R\$ 29.055,00
30	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA	Kg	1500	R\$ 19,37	R\$ 29.055,00
31	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA	Kg	1500	R\$ 19,37	R\$ 29.055,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

32	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA	Kg	1500	R\$ 18,37	R\$ 27.555,00
33	PREGO 3½" X 9 COM CABEÇA	Kg	300	R\$ 18,37	R\$ 5.511,00
34	PREGO PARA TELHA COM BORRACHA 18 X 30	Kg	300	R\$ 33,33	R\$ 9.999,00
35	PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10 - PACOTE COM 500G	Pacote	300	R\$ 21,73	R\$ 6.519,00
36	PREGO GALVANIZADO 2 X 11 COM CABEÇA REDONDA	Kg	300	R\$ 40,63	R\$ 12.189,00
37	PREGO GALVANIZADO 3 x 9 COM CABEÇA REDONDA	Kg	50	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
38	TELA SOLDADA NERVURADA MF 138 (1,47/M²)	metro	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
39	VERGALHÃO DE AÇO CA-50-DIAMETRO 10.0MM (3/8)	Unidade	600	R\$ 64,33	R\$ 38.598,00
40	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M	Unidade	910	R\$ 16,43	R\$ 14.951,30
41	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M	Unidade	910	R\$ 22,70	R\$ 20.657,00
42	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	250	R\$ 19,67	R\$ 4.917,50
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 407.001,80
LOTE 04 - MATERIAL ELETRICO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	BOCAL COM RABICHO R-27	Unidade	1500	R\$ 3,87	R\$ 5.805,00
44	BOCAL DE PORCELANA R-27	Unidade	1500	R\$ 5,23	R\$ 7.845,00
45	BOCAL PLAFON E-27	Unidade	1500	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
46	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27	Unidade	1500	R\$ 8,73	R\$ 13.095,00
47	BOCAL PORCELANA E-40	Unidade	1500	R\$ 9,73	R\$ 14.595,00
48	CABO BIFLEX 1KV 2X10MM	metro	800	R\$ 3,57	R\$ 2.856,00
49	CABO BIFLEX 750V PRETO 16,0MM	metro	800	R\$ 5,09	R\$ 4.072,00
50	CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS	Peça	500	R\$ 1.056,67	R\$ 528.335,00
51	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 6,0MM PEÇA COM 100 METROS	Peça	800	R\$ 618,00	R\$ 494.400,00
52	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	Unidade	1000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
53	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	Unidade	1000	R\$ 206,33	R\$ 206.330,00
54	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO	Unidade	1000	R\$ 153,33	R\$ 153.330,00
55	CANAleta 20X10 X 2000 MM COM DIVISÓRIA, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA	Unidade	1000	R\$ 9,37	R\$ 9.370,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

56	CAPACITOR DE 12 MF-250 WATTS	Unidade	1235	R\$ 17,39	R\$ 21.476,65
57	CONDUITE TIPO GOGÔ DE ½	metro	1235	R\$ 2,03	R\$ 2.507,05
58	CONDUITE TIPO GOGÔ DE ¾	metro	1235	R\$ 2,30	R\$ 2.840,50
59	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS	Unidade	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
60	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	Unidade	500	R\$ 8,13	R\$ 4.065,00
61	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T	Unidade	900	R\$ 13,87	R\$ 12.483,00
62	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR	Unidade	900	R\$ 20,33	R\$ 18.297,00
63	CONJUNTO 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL 2P+T	Unidade	900	R\$ 13,03	R\$ 11.727,00
64	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1 MM²	Peça	900	R\$ 151,00	R\$ 135.900,00
65	CURVAS DE 1. ¼ POLEGADAS DE 45°	Unidade	900	R\$ 12,50	R\$ 11.250,00
66	CURVAS DE ¾ DE 45°	Unidade	900	R\$ 4,35	R\$ 3.915,00
67	CURVAS DE 1. ½ POLEGADAS DE 45°	Unidade	900	R\$ 15,50	R\$ 13.950,00
68	DISJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 30 AMPERES	Unidade	900	R\$ 21,67	R\$ 19.503,00
69	DISJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 40 AMPERES	Unidade	900	R\$ 32,50	R\$ 29.250,00
70	DISJUNTOR TRIFÁSICO UNIPOLAR DE 40 AMPERES	Unidade	900	R\$ 57,00	R\$ 51.300,00
71	DISJUNTOR TRIFÁSICO UNIPOLAR DE 50 AMPERES	Unidade	900	R\$ 57,33	R\$ 51.597,00
72	DISJUNTOR BIPOLAR 40ª	Unidade	900	R\$ 47,30	R\$ 42.570,00
73	DISJUNTOR BIPOLAR 50ª	Unidade	900	R\$ 48,00	R\$ 43.200,00
74	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 20ª	Unidade	900	R\$ 33,50	R\$ 30.150,00
75	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 30ª	Unidade	900	R\$ 33,83	R\$ 30.447,00
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 50ª	Unidade	900	R\$ 17,10	R\$ 15.390,00
77	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE ¾" 3MM	Vara	900	R\$ 16,50	R\$ 14.850,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

78	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ¼ "	Vara	900	R\$ 24,93	R\$ 22.437,00
79	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ½	Vara	900	R\$ 29,97	R\$ 26.973,00
80	EMBRAÇADEIRAS DE ¾ POLEGADAS TIPO U	Unidade	900	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00
81	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ¼ POLEGADAS TIPO U	Unidade	900	R\$ 1,97	R\$ 1.773,00
82	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ½ POLEGADAS TIPO U	Unidade	900	R\$ 2,27	R\$ 2.043,00
83	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS, COM 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P (DOIS PINOS), CABO PP PLANO 2X075MM2, 10A, 250V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO. CERTIFICADO IN METRO E/OU NORMA ABNT	Unidade	185	R\$ 46,49	R\$ 8.600,65
84	FIO DUPLO TRANÇADO	metro	1000	R\$ 8,72	R\$ 8.720,00
85	FIO ELÉTRICO TORCIDO	metro	1000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
86	FITA ISOLANTE 19MMX20M	Unidade	1500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
87	FIXA FIO 10MM	Cartela	2370	R\$ 23,83	R\$ 56.477,10
88	FVA FITA ISOLANTE	Unidade	2370	R\$ 15,63	R\$ 37.043,10
89	HASTE DE ATERRAMENTO DE ½", COMPRIMENTO 2,20M	Unidade	460	R\$ 67,33	R\$ 30.971,80
90	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA	Unidade	1235	R\$ 16,67	R\$ 20.587,45
91	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	Unidade	1235	R\$ 8,50	R\$ 10.497,50
92	LÂMPADA ECONÔMICA 15W	Unidade	1200	R\$ 9,37	R\$ 11.244,00
93	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	Unidade	1200	R\$ 12,20	R\$ 14.640,00
94	LÂMPADA ECONÔMICA 25W	Unidade	1200	R\$ 16,03	R\$ 19.236,00
95	LÂMPADA ECONÔMICA 35W	Unidade	1200	R\$ 23,67	R\$ 28.404,00
96	REATOR CONVENCIONAL 20W	Unidade	1200	R\$ 39,67	R\$ 47.604,00
97	RELÉ TW FOTO ELÉTRICO	Unidade	1200	R\$ 23,80	R\$ 28.560,00
98	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	Par	1200	R\$ 10,75	R\$ 12.900,00
99	START 40W COM 25	Unidade	1200	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
100	TOMADA 2P+T 20A, PARA MADEIRA	Unidade	1200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
101	TOMADA DE SOBREPOR	Unidade	1200	R\$ 8,33	R\$ 9.996,00
102	TOMADA PARA MADEIRA	Unidade	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

103	TOMADA SIMPLES PADRÃO BRASIL 2P+T 20ª PARA ALVENARIA	Unidade	1200	R\$ 9,63	R\$ 11.556,00
104	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA 4X2	Unidade	1200	R\$ 11,07	R\$ 13.284,00
105	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA	Unidade	1200	R\$ 12,97	R\$ 15.564,00
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 2.510.994,80
LOTE 05 - PINTURA, FORRO E PISO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
106	ÁGUA RAZ LATA DE 1 LITRO	Litro	4000	R\$ 19,33	R\$ 77.320,00
107	CABO PARA ROLO 23 CM	Unidade	2500	R\$ 10,67	R\$ 26.675,00
108	CAL COM 5KG	Pacote	5000	R\$ 12,80	R\$ 64.000,00
109	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA, RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 7M² POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMÃO, EMBALAGEM DO 8KG.	kg	1200	R\$ 10,33	R\$ 12.396,00
110	ESPÁTULA EM AÇO	Unidade	1830	R\$ 11,50	R\$ 21.045,00
111	FORRO PVC LISO BRANCO MACHO /FÊMEA MODELO MADEIRA 600,00 CM 20,00 CM 0,7 CM O PVC EM POLICLORETO DE VINILA. CONTÉM, EM PESO, 57% DE CLORO, UM DERIVADO DO CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA), E 43% DE ETENO, DERIVADO DO PETRÓLEO	Metro	1830	R\$ 28,03	R\$ 51.294,90
112	LAJOTA (45X45 CM), 1ª LINHA	Metro	1830	R\$ 34,33	R\$ 62.823,90
113	LAJOTA ANTIDERRAPANTE TIPO A PEI IV	m²	1830	R\$ 34,67	R\$ 63.446,10
114	LIXA D'ÁGUA Nº 100, MEDINDO 225X275	Unidade	1830	R\$ 2,37	R\$ 4.337,10
115	LIXA D'ÁGUA Nº 50, MEDINDO 225X275	Unidade	1830	R\$ 2,73	R\$ 4.995,90
116	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275	Unidade	1830	R\$ 2,73	R\$ 4.995,90
117	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275	Unidade	1830	R\$ 2,97	R\$ 5.435,10
118	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278	Unidade	1830	R\$ 2,97	R\$ 5.435,10
119	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	Unidade	1830	R\$ 1,60	R\$ 2.928,00
120	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	Unidade	1830	R\$ 1,60	R\$ 2.928,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

121	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	Unidade	1830	R\$ 1,60	R\$ 2.928,00
122	MASSA CORRIDA PAR ALVENARIA LATÃO DE 18 LITROS (ACRÍLICA)	Galão	910	R\$ 94,97	R\$ 86.422,70
123	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA LATÃO DE 18 LITROS (ACRÍLICA)	Galão	900	R\$ 139,97	R\$ 125.973,00
124	PERFIL DE PVC	Unidade	2000	R\$ 27,67	R\$ 55.340,00
125	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2"	Unidade	490	R\$ 9,23	R\$ 4.522,70
126	PISO CERÂMICO 45x45	m²	1830	R\$ 35,97	R\$ 65.825,10
127	REJUNTE ACRÍLICO CINZA 1KG, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USO PEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE PORCELANA, PASTILHAS DE VIDRO E PASTILHAS CERÂMICAS, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA ISENTA DE SAIS E COM GRUNULOMETRIA CONTROLADA, PIGMENTOS INORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS	kg	6000	R\$ 13,23	R\$ 79.380,00
128	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	Unidade	490	R\$ 18,58	R\$ 9.104,20
129	THINNER, GARRAFA DE 1 LITRO.	Litro	5500	R\$ 19,67	R\$ 108.185,00
130	TINTA A BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS	Galão	911	R\$ 63,00	R\$ 57.393,00
131	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA BALDE COM 18 LITROS (BRANCO, VERDE E AZUL)	balde	912	R\$ 208,00	R\$ 189.696,00
132	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE	Galão	913	R\$ 413,33	R\$ 377.370,29
133	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, BRANCO NEVE	Galão	914	R\$ 208,00	R\$ 190.112,00
134	TINTA PVA BALDE COM 3,6 LITROS NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO (DE ACORDO COM O PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE).	Galão	915	R\$ 51,00	R\$ 46.665,00
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 1.808.972,99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

LOTE 06 - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
135	ADAPTADOR 32	Unidade	80	R\$ 3,03	R\$ 242,40
136	ADAPTADOR PRETO 1" 3/4	Unidade	35	R\$ 3,47	R\$ 121,45
137	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM	Unidade	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
138	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM	Unidade	80	R\$ 14,63	R\$ 1.170,40
139	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4"	Unidade	80	R\$ 63,67	R\$ 5.093,60
140	ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	80	R\$ 10,67	R\$ 853,60
141	ADESIVO PLÁSTICO	tubo	80	R\$ 7,97	R\$ 637,60
142	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS: ALTURA: 4,0 CM; LARGURA: 38,2 CM; COMPRIMENTO: 44,0 CM. ESTRUTURA: MACIO.	Unidade	35	R\$ 96,00	R\$ 3.360,00
143	BOMBA 3/4"	Unidade	14	R\$ 1.060,00	R\$ 14.840,00
144	BOMBA AUTO ESCOVANTE COMPLETA 4"	Unidade	8	R\$ 3.873,67	R\$ 30.989,36
145	BOMBA CENTRÍFUGA 3/4"	Unidade	8	R\$ 1.493,33	R\$ 11.946,64
146	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUÇÃO DE ATÉ 3/4", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 3/4", ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO: 8M, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	Unidade	8	R\$ 963,33	R\$ 7.706,64
147	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 1/2 CV	Unidade	8	R\$ 963,33	R\$ 7.706,64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

148	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUCÇÃO DE ATÉ 1", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 1", ALTURA MÍNIMA DE RECALQUE 2M, VAZÃO MÍNIMA DE 2,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	Unidade	8	R\$ 1.253,33	R\$ 10.026,64
149	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE ½CV	Unidade	8	R\$ 291,67	R\$ 2.333,36
150	BOMBA SAPO	Unidade	8	R\$ 386,67	R\$ 3.093,36
151	CAIXA D'AGUA COM MICROFIBRA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	Unidade	20	R\$ 3.926,33	R\$ 78.526,60
152	CAIXA D'AGUA COM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	Unidade	35	R\$ 450,00	R\$ 15.750,00
153	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	Unidade	35	R\$ 338,33	R\$ 11.841,55
154	CAIXA SIFONADA	Unidade	205	R\$ 31,00	R\$ 6.355,00
155	CHAVE CORRENTE Nº 24'	Unidade	14	R\$ 298,33	R\$ 4.176,62
156	CHAVE DE REGISTRO DE ½	Unidade	535	R\$ 9,97	R\$ 5.333,95
157	CHAVE DE TUBO Nº 24'	Unidade	14	R\$ 260,00	R\$ 3.640,00
158	CHAVE Nº 17	Unidade	27	R\$ 26,00	R\$ 702,00
159	CHAVE Nº 19	Unidade	27	R\$ 31,00	R\$ 837,00
160	CHAVE Nº 24	Unidade	27	R\$ 48,00	R\$ 1.296,00
161	CHAVE Nº 41	Unidade	27	R\$ 221,33	R\$ 5.975,91
162	CHUVEIRO PLÁSTICO	Unidade	158	R\$ 15,33	R\$ 2.422,14
163	COLA PVC EM EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.	Unidade	347	R\$ 16,37	R\$ 5.680,39
164	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	270	R\$ 3,90	R\$ 1.053,00
165	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	270	R\$ 4,74	R\$ 1.279,80
166	CURVA DE 90° 110 MM	Unidade	79	R\$ 238,33	R\$ 18.828,07
167	EIXO DA BOMBA 100X80X33	Unidade	14	R\$ 205,00	R\$ 2.870,00
168	EIXO DA BOMBA 125X100X33	Unidade	14	R\$ 211,67	R\$ 2.963,38
169	EIXO DA BOMBA 125X100X40	Unidade	14	R\$ 221,33	R\$ 3.098,62
170	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS	Unidade	540	R\$ 7,20	R\$ 3.888,00
171	FVA VEDA ROSCA	Unidade	84	R\$ 12,33	R\$ 1.035,72
172	JOELHO 32	Unidade	137	R\$ 3,13	R\$ 428,81
173	JOELHO 90° CURTA 100 MM	Unidade	1280	R\$ 11,67	R\$ 14.937,60
174	JOELHO 90° CURTA 40 MM	Unidade	995	R\$ 3,30	R\$ 3.283,50
175	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	995	R\$ 11,33	R\$ 11.273,35
176	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	Unidade	995	R\$ 3,70	R\$ 3.681,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

177	JOELHO INTERNO DUPLA ¾	Unidade	80	R\$ 2,47	R\$ 197,60
178	JOGO PARA ESGOTO DE PIA DUPLO	Unidade	237	R\$ 16,33	R\$ 3.870,21
179	JOGO PARA ESGOTO DE PIA SIMPLES	Unidade	237	R\$ 8,50	R\$ 2.014,50
180	LUVA SIMPLES 100 MM	Unidade	247	R\$ 8,23	R\$ 2.032,81
181	LUVA SIMPLES 40 MM	Unidade	247	R\$ 2,40	R\$ 592,80
182	LUVA SIMPLES DE 20 MM	Unidade	1385	R\$ 1,13	R\$ 1.565,05
183	LUVA SIMPLES DE 25 MM	Unidade	1385	R\$ 1,60	R\$ 2.216,00
184	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	247	R\$ 1,13	R\$ 279,11
185	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	247	R\$ 1,60	R\$ 395,20
186	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2	Unidade	247	R\$ 2,40	R\$ 592,80
187	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	Unidade	247	R\$ 3,13	R\$ 773,11
188	MANGUEIRA ½	Metro	330	R\$ 2,93	R\$ 966,90
189	MANGUEIRA ¾	Metro	137	R\$ 5,40	R\$ 739,80
190	PIA CERÂMICA COM COLUNA	Unidade	35	R\$ 172,70	R\$ 6.044,50
191	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS	Unidade	35	R\$ 929,00	R\$ 32.515,00
192	RALO PARA PIA COMPLETO	Unidade	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
193	RALO SECO	Unidade	80	R\$ 15,33	R\$ 1.226,40
194	RALO SIFONADO	Unidade	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
195	REDUÇÃO LISA 25/20	Unidade	158	R\$ 2,62	R\$ 413,96
196	REGADOR	Unidade	61	R\$ 36,03	R\$ 2.197,83
197	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	158	R\$ 7,72	R\$ 1.219,76
198	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	158	R\$ 10,05	R\$ 1.587,90
199	ROLAMENTO DA BOMBA 100 X 80 X33	Par	14	R\$ 101,67	R\$ 1.423,38
200	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X33	Par	14	R\$ 120,67	R\$ 1.689,38
201	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X40	Par	14	R\$ 135,00	R\$ 1.890,00
202	ROTOR DA BOMBA 100X80X33	Unidade	14	R\$ 93,33	R\$ 1.306,62
203	ROTOR DA BOMBA 125 X 100 X40	Unidade	80	R\$ 98,33	R\$ 7.866,40
204	ROTOR DA BOMBA 125X100X33	Unidade	80	R\$ 102,67	R\$ 8.213,60
205	TÊ 100 MM	Unidade	137	R\$ 21,60	R\$ 2.959,20
206	TÊ 40 MM	Unidade	330	R\$ 6,93	R\$ 2.286,90
207	TE INTERNO TRIPLO 3/4	Unidade	105	R\$ 5,83	R\$ 612,15

Handwritten signature in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

208	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO E QUE PERMITE FLEXIBILIDADE, FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICOS QUE POSSIBILITAM AJUSTES EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTOS COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS, MEDIDAS ALTURA 4,0CM; LARGURA 38,2CM; COMPRIMENTO 44,0CM NA COR BRANCA	Unidade	137	R\$ 96,00	R\$ 13.152,00
209	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	345	R\$ 1,40	R\$ 483,00
210	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	345	R\$ 1,97	R\$ 679,65
211	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	Unidade	345	R\$ 4,30	R\$ 1.483,50
212	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	Unidade	345	R\$ 4,70	R\$ 1.621,50
213	TE TRIPLO 3/4 E 1/2	Unidade	605	R\$ 4,77	R\$ 2.885,85
214	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	Unidade	137	R\$ 15,50	R\$ 2.123,50
215	TORNEIRA PLÁSTICA COMUM	Unidade	137	R\$ 8,30	R\$ 1.137,10
216	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	Unidade	137	R\$ 18,67	R\$ 2.557,79
217	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE ALUMÍNIO	Unidade	137	R\$ 11,83	R\$ 1.620,71
218	TORNEIRA PVC PARA PIA	Unidade	415	R\$ 15,33	R\$ 6.361,95
219	TUBO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	Unidade	240	R\$ 8,60	R\$ 2.064,00
220	TUBO PVC 020 MM	Unidade	158	R\$ 18,37	R\$ 2.902,46
221	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM	Unidade	168	R\$ 35,97	R\$ 6.042,96
222	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM	Unidade	168	R\$ 87,00	R\$ 14.616,00
223	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	Unidade	168	R\$ 496,33	R\$ 83.383,44
224	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 20 MM	Unidade	240	R\$ 18,37	R\$ 4.408,80
225	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 25 MM	Unidade	240	R\$ 24,30	R\$ 5.832,00
226	UNIÃO 32	Unidade	155	R\$ 19,63	R\$ 3.042,65
227	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	80	R\$ 10,63	R\$ 850,40
228	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	80	R\$ 37,43	R\$ 2.994,40
229	VÁLVULA DE POÇO	Unidade	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
230	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	Unidade	8	R\$ 6,30	R\$ 50,40
231	VÁLVULA PARA PIA INOX	Unidade	8	R\$ 25,33	R\$ 202,64

Handwritten signature in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

232	VARA DE TUBO DE 20 MM	Unidade	500	R\$ 18,37	R\$ 9.185,00
233	VARA DE TUBO DE 25 MM	Unidade	200	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
234	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM DESCARGA ECONÔMICA SISTEMA ECOFLUSH, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM OPÇÃO DE 3 OU 6 LITROS (ESTE DISPOSITIVO POSSIBILITA SUA UTILIZAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESPECÍFICA DE CADA USO, PROPORCIONANDO UMA ECONOMIA DE MAIS DE 60% NO CONSUMO DE ÁGUA), PARA USO ADULTO, COR BRANCA - COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM 1/2", PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/ BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.	Unidade	365	R\$ 505,33	R\$ 184.445,45
VALOR TOTAL LOTE-06					R\$ 771.076,22
LOTE 07 - MADEIRA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
235	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 05 MM	Folhas	1500	R\$ 101,33	R\$ 151.995,00
236	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM	Folhas	1410	R\$ 157,00	R\$ 221.370,00
237	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM	Folhas	1250	R\$ 198,33	R\$ 247.912,50
238	ESTACAS CIRCULAR EM MADEIRA VERMELHA 3M, ACAPU OU SIMILAR	Unidade	400	R\$ 26,33	R\$ 10.532,00
239	ESTEIO DE MADEIRA, 10 A 15CM DE ESPESSURA 4 METROS COMPRIMENTO	Unidade	450	R\$ 200,67	R\$ 90.301,50
240	ESTEIO QUADRADO DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR	Unidade	450	R\$ 235,00	R\$ 105.750,00
241	ESTEIOS CIRCULAR DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR	Unidade	450	R\$ 235,00	R\$ 105.750,00
242	ESTEIOS DE 2,5 METROS	Unidade	800	R\$ 109,00	R\$ 87.200,00
243	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5CMX5CM, CUIUBA OU SIMILAR	Dúzia	235	R\$ 333,67	R\$ 78.412,45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

244	RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0 CM X 1,5, DISPOSTO EM PEÇA DE 3,00 METROS	Dúzia	235	R\$ 183,67	R\$ 43.162,45
245	RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3X2CM	Dúzia	235	R\$ 310,00	R\$ 72.850,00
246	TABUA DE MADEIRA VERMELHA 2ª QUALIDADE, (SALADA), 4 METROS 17CMX2,5CM	Dúzia	235	R\$ 316,67	R\$ 74.417,45
247	TÁBUA PARA ASSOALHO 1ª QUALIDADE 4 METROS 15CMX2,5CM, APARELHADA, CUIUBA OU SIMILAR	Dúzia	235	R\$ 448,33	R\$ 105.357,55
248	VIGAS DE MADEIRA VERMELHA 1ª QUALIDADE 8 METROS, 15CMX7,5 CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	Unidade	235	R\$ 343,67	R\$ 80.762,45
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 1.475.773,35
LOTE 08 - TUBOS DE CONCRETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
249	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 400 MM	Unidade	525	R\$ 259,33	R\$ 136.148,25
250	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 600 MMQ	Unidade	525	R\$ 341,67	R\$ 179.376,75
251	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 800 MM	Unidade	525	R\$ 428,00	R\$ 224.700,00
252	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 1000 MM	Unidade	525	R\$ 531,00	R\$ 278.775,00
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 819.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 10.887.200,50

Valor Global estimado para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, corresponde ao valo de **R\$ 10.887.200,50 (dez milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos reais e cinquenta centavos).**

Monte Alegre/PA, 09 de dezembro de 2024.


ANDERSON SILVA DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 271/2024

